

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

— GOVERNADORIA MUNICIPAL

## LEI Nº 818/95

**EMENTA:** - Reajusta Vencimentos, Cria Cargos de Provimento e Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em mais 22% (vinte e dois por cento) os vencimentos do pessoal Ativo e Inativo da Prefeitura.

**Parágrafo Único:** - O reajuste de que trata este artigo será concedido a partir do mês de janeiro de 1995, e atinge os servidores do Quadro Efetivo, do Quadro de Provimento em Comissão, os contratados por tempo determinado, os Estagiários, os proventos dos Inativos e as Pensões pagas pela Prefeitura.

**Art. 2º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Ilha de Itamaracá os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VINCULAÇÃO</u>
CC-3	Consultor de Planejamento	02	Gab. Prefeito
CC-3	Consultor Jurídico	01	Gab. Prefeito
CC-3	Coordenador do C.P.D.	01	Sec. Finanças
CC-4	Operador de Sistema	02	Sec. Finanças
CC-5	Assistente de Contabilidade	02	Sec. Finanças

**Art. 3º** - Os ANEXOS II e VI da Lei nº 781, de 15.02.93, passam a vigor da forma em que se encontram em anexo desta Lei.

**Art. 4º** - Os encargos financeiros decorrentes desta Lei correm por conta do orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1995.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 1995.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá

Paulo Fernando Pimentel Galvão  
Prefeito

A) PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

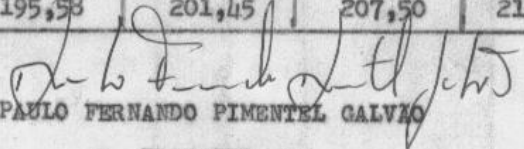
ANEXO II

CARGOS		COMISSIONADOS			
CC-1	CC-2	CC-3	CC-4	CC-5	CC-6
200,00	115,59	84,87	77,32	61,68	50,28

ANEXO VI

CARGOS EFETIVOS

PADRÃO	FAIXAS			
	A	B	C	D
01	85,40	87,97	90,60	93,32
02	96,12	99,00	101,99	105,05
03	108,21	111,46	114,81	118,26
04	121,81	125,47	129,24	133,12
05	137,12	141,24	145,48	149,85
06	154,35	158,99	163,76	168,68
07	173,75	178,97	184,34	189,88
08	195,58	201,45	207,50	213,73

  
PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

= PREFEITO =